



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1812/2023

"Altera a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1769/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1769/2022, fica alterada somente no que concerne as vagas dos Cargos de Médico Clínico Geral 20 e 40 horas, conforme abaixo:

Cargo	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico Geral	Zona Urbana e Rural	04	04	08	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	15.309,72 + insalubridade

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a chamar o número de vagas, conforme necessidade, em ordem de classificação, conforme o Edital do Teste Seletivo n. 002/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1812
06/02/23 08:08:23
Assinatura:
Gabinete da Prefeita
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparéncia
Mat. 8866 - PMBIR

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.municipio.buritis.ro.gov.br
07-02-23

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO

Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44

semgov@buritis.ro.gov.br